

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/613211 e, ainda, o Laudo Médico nº. 206505A/1,

R E S O L V E:

I-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA MARIA LIRA FARIAS, Id. Funcional nº. 3250733/1, ocupante do cargo de Técnico B, lotada na Coordenadoria de Logística e Gestão, no período de 13/03/2022 a 11/05/2022.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 DE MAIO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 803366

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 -SEPLAD/DAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e considerando a Manifestação Jurídica nº 182/2022 – CJUR/SEPLAD, exarada nos autos do Processo nº 2022/19347, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação em face de CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE PLANEJAMENTO - CONSEPLAN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.768.532/0001-85, correspondente ao pagamento da anuidade do CONSEPLAN referente ao exercício de 2021, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura eletrônica: 20/05/2022

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 803245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022- SEPLAD/DAF

Nos termos do caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de Licitação em face do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE PLANEJAMENTO - CONSEPLAN, correspondente ao pagamento da anuidade do CONSEPLAN referente ao exercício de 2021, constante no Processo nº 2022/19374, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura eletrônica: 20/05/2022

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 803247

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 1003961530/2017 E 1003961699/2017 - SEPLAN

O EXMO. SR. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila aos CONTRATOS Nº 1003961530/2017 e 1003961699/2017, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 05/2017, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD – unidade DOCA localizada na Rua Boaventura da Silva, nº 401/403, Bairro: Reduto, CEP: 66.053-050, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para registrar.

I – A prorrogação automática realizada pela Contratada, a partir de 26/07/2022 a 26/07/2023, com a qual consente a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará-SEPLAD, conforme disciplinado no subitem 3.5, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição-CUSD acima mencionado, conforme Dotação Orçamentária abaixo: UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101002156

Origem dos Recursos: Tesouro do Estadual

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 171.496,65 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e, sessenta e cinco centavos)

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado

Data da assinatura eletrônica: 20/05/2022

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

Protocolo: 803217

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº. 017/2017 – SEPLAD / DAF (CONTRATO Nº 1003961083 - CELPA).

O EXMO. SR. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 17/2017-SEPLAD/DAF, (contrato nº 1003961083 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2017 – SEPLAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender

as necessidades da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ - SEPLAD, localizado na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro: Marco, CEP: 66.093- 542, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para registrar:

I – A prorrogação automática realizada pela Contratada, a partir de 19/07/2022 a 19/07/2023, com a qual consente a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará -SEPLAD, conforme disciplinado no subitem 3.3, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de compra de energia elétrica regulada – CCER e acima mencionado, conforme constante nos autos do processo administrativo – PAE: nº 2022/466493, com a Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Global CCER: R\$ 239.348,34

Valor Global CUSD: R\$ 93.668,04

Fonte: 0101002156

Origem dos Recursos: Tesouro do Estadual

Valor Global Total: R\$ 333.016,38 (trezentos e trinta e três mil. Dezesesseis reais e trinta e oito centavos)

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado

Data da assinatura eletrônica: 20/05/2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 803079

APOSTILA Nº 006 AO CONTRATO Nº 18/2017 – SEPLAD/DAF (CONTRATO Nº 1003963926 - CELPA).

O EXMO. SR. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 18/2017-SEPLAD/DAF, (contrato nº 1003961083 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2017 – SEPLAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender a Unidade do serviço de atendimento à População/Estação Cidadania Guamá, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para registrar:

I – A prorrogação automática realizada pela Contratada, a partir de 19/07/2022 a 19/07/2023, com a qual consente a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará -SEPLAD, conforme disciplinado no subitem 3.3, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de compra de energia elétrica regulada – CCER e acima mencionado, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.442.1500.8805 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Global CCER: R\$ 79.235,01

Valor Global CUSD: R\$ 32.299,36

Fonte: 0101002156

Origem dos Recursos: Tesouro do Estadual

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 111.534,37 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Data da assinatura eletrônica: 20/05/2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 803099

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 0124/2022-GS-SEPLAD, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no DOE no 34.918 de 01 de abril de 2022 e,

Considerando o disposto no art. 7º, IX do Decreto no 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamentada, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo no 2021/349274.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços máximos aceitáveis aplicáveis ao grupo 2 da Ata de Registro de Preços no 07/2014, relacionado no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico econômicas da Diretoria de Gestão de Logística, reportando-se ao reequilíbrio decorrente do reajuste dos valores repactuados por empregado cuja vigência é de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A aplicação dos preços estabelecidos nesta portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração- SEPLAD